

## Principais novidades tributárias para 2023

**O ano começou com diversas novidades tributárias. Acompanhe aqui as principais mudanças ocorridas entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023.**

### **Exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos de PIS e COFINS**

O Poder Executivo decidiu incrementar a arrecadação tributária excluindo o ICMS da base de cálculo dos créditos de PIS e COFINS.

A medida aumentará a carga tributária das empresas submetidas à sistemática não-cumulativa das contribuições PIS e COFINS.

A alteração está prevista na MP 1.1159/2023 que alterou as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003.

### **Nova regulamentação do PIS e da COFINS**

A Receita Federal publicou nova instrução normativa **[IN 2.121/2023]** consolidando e aperfeiçoando a regulamentação das contribuições PIS e COFINS.

A nova regulamentação incorporou diversas orientações jurisprudenciais já consolidadas, como a exclusão do ICMS da base de cálculo das contri-

buições e a desoneração das receitas obtidas pelas empresas da ZFM com as vendas internas.

Merecem destaque as seguintes alterações:

- Ampliação do conceito de insumos para fins de crédito das contribuições;
- Alíquota zero sobre as vendas internas ocorridas na ZFM;
- Aplicação do Reintegra sobre as vendas para a ZFM;
- Mudança no marco inicial para a contagem do prazo de prescrição dos créditos (regime não-cumulativo);
- Previsão expressa da exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições.

### **Alteração das regras para a denúncia espontânea**

Até 30 de abril de 2023, os contribuintes poderão realizar a denúncia espontânea de créditos tributários vinculados a processos administrativos de fiscalização já em curso, ficando livres da imposição de multa de mora e de ofício.

Trata-se de uma exceção legal, pois a denúncia espontânea pressupõe a inexistência de procedimentos de fiscalização em curso.